PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu 22 Minas Gerais

LEI N.º 3.702, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos a Associação Esportiva e Social Kadá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2022, prevista na Lei Municipal 3.634 de 23 de dezembro de 2021, a Associação Esportiva e Social Kadá, inscrita no CNPJ 17.489.160/0001-49, a título de contribuição social, em de R$100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a manutenção dos projetos/atividades da entidade beneficiada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de agosto de 2022,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 22/08/22 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 22/08/2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL